



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis, com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201719487		
PARECER CNE/CES Nº: 215/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/5/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201719487.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS - SENAI -SC – CTAI (3159), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201719487 em 04/12/2017

2. Da Mantida

A FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS - SENAI -SC – CTAI, código e-MEC nº 3159, é instituição Privada sem fins lucrativos, está situada a Rodovia Sc 401, 3730 Saco Grande. Florianópolis – SC

<i>Ato Credenciamento</i>
<i>Portaria nº 2741 de 25/09/2002 publicado no Diário Oficial em 27/09/2002</i>
<i>Ato Credenciamento lato Sensu EAD</i>
<i>Portaria nº 4388 de 15/12/2005 publicado no Diário Oficial em 19/12/2005</i>
<i>Ato Credenciamento EAD</i>
<i>Portaria nº 1068 de 18/10/2018 publicado no Diário Oficial em 19/10/2018</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 07/04/2020, verificou-se que a Instituição possui CI 4 (2018) e IGC 3(2018)

3. Da Mantenedora

A FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS - SENAI -SC – CTAI é mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Código e-MEC nº 822, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0001-55 com sede e foro em Florianópolis, no estado de Santa Catarina

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 31/03/2020, obtido os seguintes resultados:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, válido até 14/06/2020

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF. Válido 15/03/2020 a 12/07/2020

Não há registro no sistema e-MEC de outras Mantidas em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida, consulta realizada em 07/04/2020

Curso	Quantidade
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	1
GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1
PROCESSOS GERENCIAIS	1
REDES DE COMPUTADORES	2
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1
SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	1
SISTEMAS EMBARCADOS	1

5. Dos Processos Protocolados

Em consulta ao sistema e-MEC, em 07/04/2020, constam processos protocolados em nome da Mantida

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Estado Atual
201611341	Renovação de Reconhecimento de Curso	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Em análise

6. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

7. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 11/12/2018 a 15/12/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização

Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 144447. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,50
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,20
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,13
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,65
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

Plano de Acessibilidade: A instituição comprovou através da diligência instaurada em 22/03/2019 e respondida em 18/04/2019

Plano de Fuga: A instituição comprovou através da diligência instaurada em 22/03/2019 e respondida em 18/04/2019

8. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS - SENAI -SC – CTAI foi 4 (quatro)

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Encontra-se anexado no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade. Atendido.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que UNIVERSIDADE CEUMA, se encontra em ótimas condições para ser credenciada e as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na ANÁLISE QUALITATIVA sobre cada Eixo, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

1. ANÁLISE PRELIMINAR

A análise preliminar foi realizada a partir da liberação da documentação no Sistema Eletrônico do INEP, baseada na leitura e discussão analítica a partir da documentação disponibilizada pela IES, especialmente o seu PDI (postado no e-mec)

e do despacho saneador publicado no sistema eletrônico. A partir desta análise crítica documental preenchemos os itens de 1.1 a 1.16. Ato contínuo foi feita a revisão das respostas pelos membros da Comissão e logo após a concordância de todos procedeu-se a redação final das respostas aos itens.

Destacamos ainda, que a visita ocorreu no endereço designado para a visita, sito à Rodovia Sc 401, 3730 Saco Grande. Florianópolis – SC

2. EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Os processos de autoavaliação ocorrem regularmente com a participação dos segmentos acadêmicos e técnico-administrativos, tendo seus resultados divulgados entre os mesmos. Parte dos resultados das avaliações externas são divulgados publicamente, estando na sua íntegra apenas em ambientes virtuais com acesso restrito.

3. EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e as práticas da IES abrangem a missão institucional, seus objetivos, as metas e os valores institucionais bem como o planejamento didático-pedagógico a política de ensino de graduação e de pós-graduação. Demonstra práticas de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural, as políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade e da memória cultural. Não foram comprovadas linhas de pesquisa ou de iniciação científica.

4. EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

As políticas acadêmicas estão bem descritas e em grande parte coerentes com as ações evidenciadas in loco. A comunidade acadêmica reconhece a qualidade dos serviços prestados, principalmente de ensino e inovação tecnológica.

5. EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

O corpo docente é formado por cerca de 56,7% de doutores e mestres, a despeito de a Comissão não ter considerado todos os professores inseridos no sistema e-MEC devido à falta de documentação comprobatória no momento da visita local. Não existe uma prática consolidada e institucionalizada para a capacitação docente. A participação de discentes e técnico-administrativos em eventos científicos, artísticos ou culturais, ocorre por demanda, não havendo um programa institucionalizado para tal fim.

6. EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

A infraestrutura administrativa e acadêmica da IES é adequada, com salas de aula, salas administrativas, laboratórios de informática e específicos dos cursos superiores ofertados, biblioteca, quadra de esporte, estacionamento, banheiros, área de convivência (alimentação, deck, bancos) e outros de suporte (TI, oficial de manutenção). Os espaços são acessíveis, bem conservados e com limpeza periódica. Quanto aos laboratórios e demais espaços verificou-se serem suficientes quanto a composição em equipamentos (atividade meio e fim) e mobiliários, sistemas de climatização e de segurança. Os espaços são organizados e seu uso devidamente sistematizado.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS - SENAI -SC – CTAI

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS - SENAI -SC – CTAI terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

9. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS - SENAI -SC – CTAI, situada à Rodovia Sc 401, 3730 Saco Grande. Florianópolis – SC, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Código e-MEC nº 822bcom sede e foro em Florianópolis/SC, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Nada há a opor em relação ao recredenciamento, a não ser observar que a referida IES, pela própria natureza, poderia ter demonstrado incrementos na sua política curricular.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis, com sede na Rodovia SC 401, nº 3.730, bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 20 de maio de 2020.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 20 de maio de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente